



**LEI MUNICIPAL Nº 1068 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| Publicado em       | 18 / 12 / 2015 |
| No Jornal          | Diário MS      |
| Edição nº          | 5730 Ano 23    |
| Mat. 783-1 Luciana |                |

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1020 de 20 de Janeiro de 2014 e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, Arceno Athas Júnior no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1020, de 20 de Janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 4º. O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado ou mesmo doado a critério exclusivo de Executivo.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal